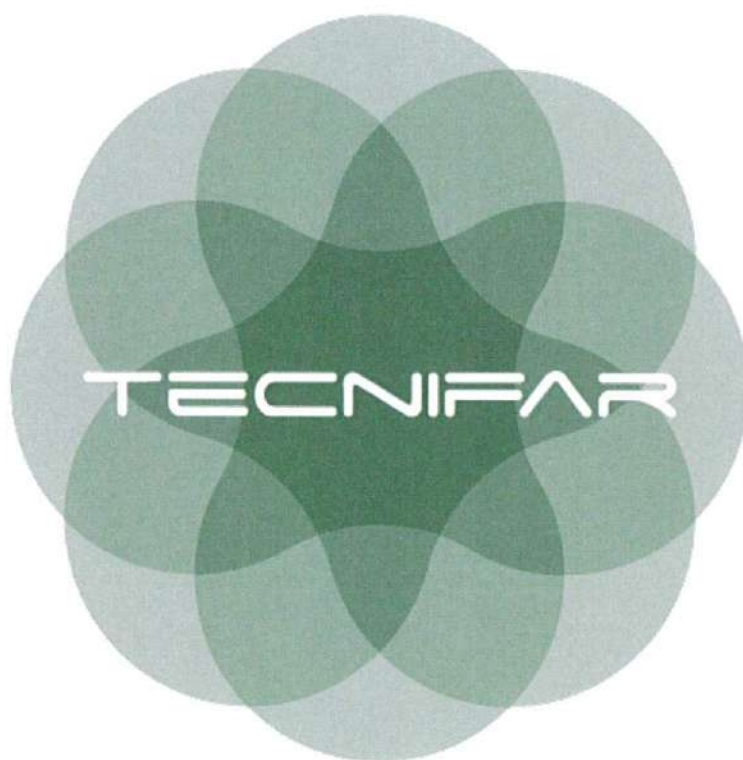


PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2022-2025



FÓRMULAS PARA A VIDA

Tecnifar – Indústria Técnica Farmacêutica, S.A.

Índice

1.	Enquadramento Legal	2
2.	Caraterização da TECNIFAR – Indústria Técnica Farmacêutica, S.A.	3
3.	Objetivos do PPR da TECNIFAR	6
4.	Identificação de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – Medidas preventivas e corretivas	7
4.1.	Modelo de Gestão	7
4.2.	Classificação de Riscos quanto ao seu impacto	7
4.3.	Classificação de Riscos quanto à probabilidade da sua ocorrência	8
4.4.	Matriz de Riscos	9
5.	Responsável pela Execução, Controlo e revisão do PPR	10
6.	Data da Próxima Avaliação das Situações identificadas de Risco Elevado ou Máximo	10

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR) da TECNIFAR – INDÚSTRIA TÉCNICA FARMACÊUTICA, S.A.

1. Enquadramento Legal

1.1. Tendo em consideração que a corrupção e as infrações conexas constituem um complexo obstáculo ao normal funcionamento das instituições, quer no setor público, quer no setor privado, existindo cada vez mais a preocupação com o mundo do direito penal económico e, concretamente, com os denominados crimes de colarinho branco.

1.2. O Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro entrou em vigor em junho de 2022;

1.3. O RGPC veio estabelecer um novo e muito significativo conjunto de novas obrigações para as empresas e entidades públicas que se integram na “Estratégia Nacional Anticorrupção” aprovada pelo Governo em março de 2021. Uma das prioridades desta estratégia é a de “comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção”. Daqui resultou um vasto número de obrigações e procedimentos que as empresas terão doravante de adotar na sua estrutura organizativa e de funcionamento.

1.4. A implementação deste regime por parte do Estado está atribuída ao MENAC (“Mecanismo Nacional Anticorrupção”) a Entidade administrativa criada pelo referido Decreto-Lei, com a missão de promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

À data da entrada em vigor do RGPC, porém, o MENAC não se encontrava ainda operacional, pelo que não se conhecem ainda aquelas que serão as suas diretrizes e linhas de orientação práticas no campo da implementação concreta do RGPC pelas empresas. Dessa forma, o presente PPR terá com toda a probabilidade de vir a ser futuramente adaptado às linhas de orientação e entendimentos que forem produzidos, oportunamente, pelo MENAC.

1.5. O conceito de “corrupção e infrações conexas” do RGPC abrange os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, nos precisos termos em que estes se encontram definidos no Código Penal Português em vigor.

1.6. O RGPC aplica-se às empresas e às sucursais de empresas estrangeiras que empreguem, em Portugal, mais de 50 trabalhadores (designadas por “Entidades Abrangidas”). Como tal, a TECNIFAR encontra-se sujeita à sua aplicação, por empregar um total de 66 trabalhadores.

1.7. O RGPC exige que as entidades abrangidas adotem um programa de cumprimento normativo, que será gerido por um responsável independente e com autonomia decisória e que compreenderá, essencialmente, as seguintes medidas:

i) - Elaboração de um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR) com identificação, análise e classificação os riscos e situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas preventivas e corretivas que

permitam à entidade reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

ii) - Código de Conduta: as entidades abrangidas estão obrigadas a adotar um código de conduta que estabeleça o conjunto de princípios, valores e determine as regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas relativas aos crimes que integram o conceito de corrupção;

iii) Formação e Comunicação: As entidades abrangidas ficam obrigadas a realizar programas de formação interna a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados pela entidade. As entidades abrangidas devem ainda dar a conhecer às entidades com as quais se relacionam – fornecedores, clientes, parceiros, etc. -, as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas que adotaram.

iv) Canais de denúncia: o RGPC determina às entidades abrangidas a obrigação de criar mecanismos de denúncia, a que os seus colaboradores possam recorrer para denunciar atos de corrupção e infrações conexas. Essencialmente, estes mecanismos consistem em canais internos de denúncia. A criação e gestão destes canais internos de denúncia são regulados pela Lei n.º 93/2021, de 20.12.2021, relativa à Proteção de Denunciantes de Violações do Direito da União Europeia (LPD).

1.8. O regime sancionatório do RGPC só entrará em vigor em junho de 2024, para as empresas que empreguem entre 50 e 250 trabalhadores. Para as empresas que empreguem mais de 250 trabalhadores, os efeitos do regime sancionatório serão produzidos a partir de junho de 2023.

1.9. Sem prejuízo da não-aplicação imediata do regime sancionatório, tal como deliberado pelo Conselho de Administração em 6 de junho de 2022 é do interesse TECNIFAR adotar de imediato as medidas e procedimentos previstos no RGPC, constituindo este PPR uma das medidas adotadas pela Empresa nesse contexto.

2. Caracterização da TECNIFAR – Indústria Técnica Farmacêutica, S.A.

2.1 Identificação

Designação: TECNIFAR – Indústria Técnica Farmacêutica, S.A.

Morada: Sede

R. José da Costa Pedreira 11B Torre Sul , 1750-130 Lisboa

Outras Instalações: Não aplicável

Contactos: Telefone: 210330700

Email: geral@tecnifar.pt

CAE: 21201-R3

Objeto Social: Atividade na área da indústria de produtos químicos e farmacêuticos e o correlativo comércio, compreendido o de representações inerentes, a importação, exportação, produção, distribuição e comercialização de produtos farmacêuticos, sanitários, de higiene, fitoterapia, cosmética e afins, meios de diagnóstico, equipamentos, dispositivos médicos e hospitalares, nomeadamente ginecológicos; b) prestação de serviços de saúde; c) comércio a retalho, em estabelecimentos especializados e por grosso de suplementos alimentares e de outros produtos naturais e dietéticos com fins alimentares, bem como a sua fabricação, incluindo a fabricação de alimentos para fins nutricionais especiais; d) consultoria médica e marketing; e) compra e venda de imóveis e revenda de bens adquiridos para esse fim.

NIPC: 500280436

2.2 Missão e Valores

A Tecnofar é um grupo nacional de origem familiar centrado no setor da saúde com atividades inovadoras e enfoque na área farmacêutica.

A nossa missão é:

- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos utentes, através de medicamentos inovadores e das mais recentes propostas terapêuticas.
- Desempenhar um papel relevante na área da I&D a nível nacional.
- Operar com ética, rigor e empenho, valores também reconhecidos pelos nossos parceiros.
- Proporcionar aos nossos clientes e parceiros excelência nos produtos e na prestação de serviços.
- Promover um ambiente de trabalho em equipa, coeso e que proporcione a todos oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional.

Os nossos valores são:

EXCELÊNCIA: Exercemos a nossa atividade de acordo com elevados padrões de qualidade, tendo sempre presente a necessidade de utilização racional dos recursos e a procura de novas soluções numa atitude de adesão à mudança, procurando a melhoria contínua e aprendendo através da experiência e da atualização contínua dos conhecimentos. Assumimos a responsabilidade pelo nosso desenvolvimento pessoal e profissional de forma a garantir desempenhos de excelência.

ÉTICA: O nosso compromisso ético reflete-se na conduta de todos aqueles que nos representam – colaboradores, clientes, distribuidores. Somos fiéis aos nossos valores, independentemente das circunstâncias e procuramos fazer uma análise crítica das nossas escolhas, comprometendo-nos a seguir o caminho certo.

ENFOQUE NO CLIENTE: Orientamos a nossa ação pelo sucesso dos nossos clientes. O nosso foco está nos resultados e na qualidade da experiência proporcionada ao cliente, pela qualidade do produto e da prestação do serviço.

INOVAÇÃO: Procuramos inovar na procura contínua dos melhores medicamentos e propostas terapêuticas, garantindo a melhoria da qualidade de vida dos utentes. Procuramos desenvolver novos métodos e ferramentas de gestão e processos de trabalho ajustados aos desafios da nossa atividade, que maximizem os resultados da empresa.

RESPONSABILIDADE SOCIAL: Assumimos a responsabilidade social como um valor fundamental na gestão da atividade, integrando critérios de índole social e ambiental nos processos de tomada de decisão e envolvendo as partes interessadas significativas, como forma de minimizar os impactos negativos da atividade no ambiente e na sociedade.

SUSTENTABILIDADE NO CRESCIMENTO E PARCERIAS: O nosso compromisso com a sustentabilidade traduz--se na procura do equilíbrio entre o sucesso económico e a gestão dos impactos ambientais e sociais da nossa atividade. Procuramos crescer de forma sustentável investindo em parcerias estratégicas que nos possibilitem garantir esse equilíbrio.

A TECNIFAR exerce a sua atividade **no setor farmacêutico, produzindo, comercializando e distribuindo medicamentos**, sejam medicamentos próprios ou patenteados por empresas de investigação de reconhecida competência de forma a dar resposta às necessidades dos seus clientes.

A procura ativa e incessante das melhores soluções terapêuticas tornou o seu **portefólio ainda mais completo**, tendo hoje uma oferta alargada de produtos:

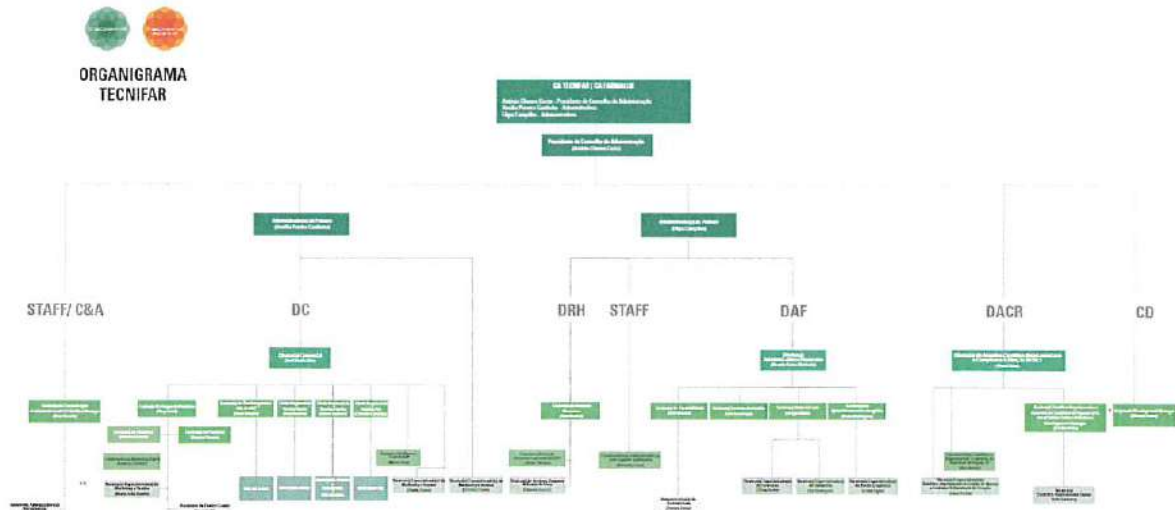


Áreas Terapêuticas:

Sistema Nervoso Central, Sistema Cardiovascular, Área Respiratória, Urologia, Alergologia e Reumatologia, entre outras áreas.

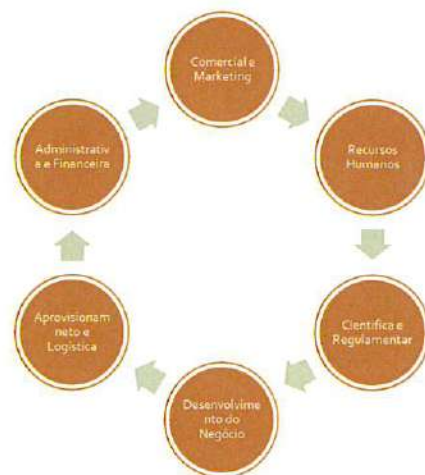
2.3 Estrutura orgânica da TECNIFAR

Esta organização conta com 66 colaboradores nos seus quadros, distribuídos de acordo com o seguinte organigrama:



2.4 Estrutura funcional da TECNIFAR

Áreas de atividade:



3. Objetivos do PPR da TECNIFAR

3.1. Nos termos legais (RGPC), as entidades abrangidas adotam e implementam um PPR que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que contenha:

- A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

3.2. Do PPR devem constar:

- As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;

b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;

c) Nas situações de risco elevado ou muito elevado, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;

d) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o

responsável pelo cumprimento do normativo.

3.2. O presente PPR é aplicável a todos os trabalhadores da TECNIFAR, sendo elaborado em conformidade com a legislação e regulamentação relevante.

O âmbito do PPR abrange, assim, todos os sectores de atividade da Empresa, de modo a identificar, prevenir e mitigar a ocorrência de riscos de corrupção e infrações conexas.

3.3. Nesse contexto, o PPR visa a descrição analítica das atividades realizadas pelas diferentes unidades que integram a estrutura da Empresa que se identifiquem como possíveis fontes de corrupção ou infrações conexas.

Todos os riscos são associados às atividades que se identificam como passíveis de comportar risco, tendo estas de ser controladas e geridas numa ótica de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Por fim, são identificados os instrumentos, medidas e mecanismos de mitigação para cada risco identificado.

4. Identificação de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – Medidas preventivas e corretivas

4.1. Modelo de Gestão

i) Tendo a natureza de Sociedade Anónima, à Administração da TECNIFAR competem, no âmbito do RGPC, as seguintes responsabilidades:

a) Assegurar a revisão e aprovação do PPR;

b) Analisar e aprovar o Relatório Anual de Avaliação sobre o cumprimento das ações de implementação do PPR;

c) Analisar e aprovar o Relatório de Avaliação Intercalar;

d) Assegurar e garantir que o Responsável pelo cumprimento, controlo e aplicação do programa de cumprimento normativo, dispõe de informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função;

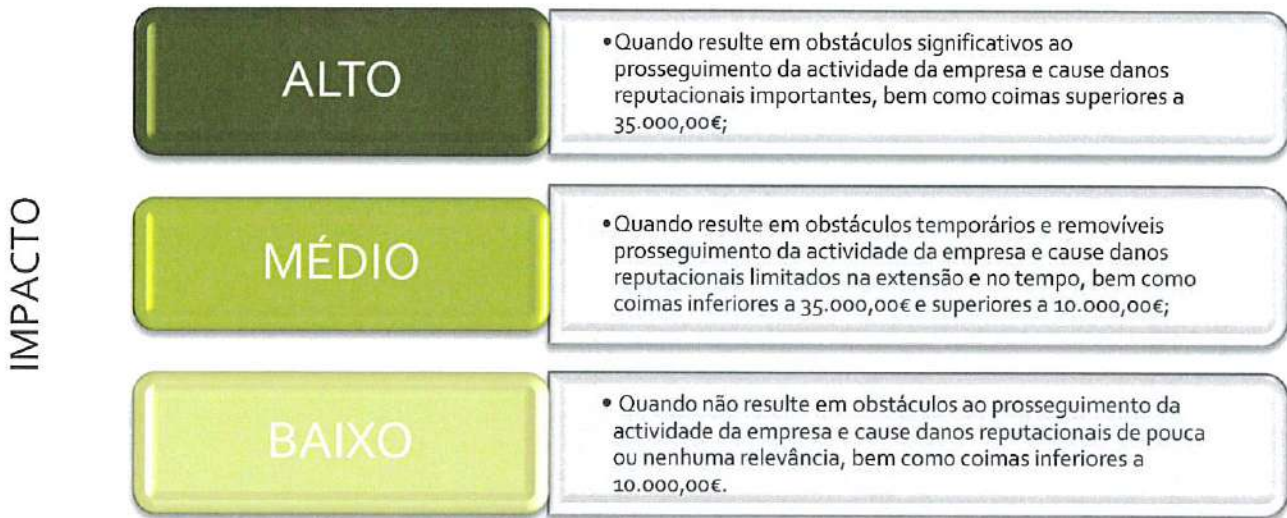
e) Zelar pela aplicação do Código de Conduta;

f) Promover a realização de ações de formação;

g) Promover a comunicação e divulgação das regras de conduta em vigor na instituição.

4.2. Classificação de Riscos quanto ao seu impacto

Tendo em vista a sua capacidade de provocar impactos ao nível da realização de negócios e prosseguimento do objeto social da TECNIFAR, o número de incumprimentos previsíveis, os precedentes conhecidos e o valor financeiro das penalidades aplicáveis em abstrato, os riscos foram classificados, quanto aos seus efeitos, da seguinte forma:



4.3. Classificação de Riscos quanto à probabilidade da sua ocorrência

Tendo em vista a probabilidade de virem a ocorrer de forma efetiva de uma forma recorrente ou pontual, de modo suscetível de provocarem os impactos referidos no ponto anterior, os riscos foram classificados da seguinte forma:



4.4. Matriz de Riscos

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos riscos			Medidas Preventivas	Normativo Interno
		PO	I	GR		
Consulta, negociação, adjudicação de bens e serviços	Favorecimento de fornecedores de bens ou serviços para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros.	B	M	R	Acompanhamento e supervisão dos desenvolvimentos negociais por parte da unidade orgânica responsável pela condução dos processos de aquisição de bens e serviços.	Código de Conduta
	Deficiente ou inadequada condução dos processos de aquisição de bens e serviços;	B	M	R	Segregação de funções no processo de avaliação e decisão da aquisição (hierarquia de decisão);	
	Adjudicações autorizadas por órgão sem competência para o efeito;	B	M	R	Monitorização das aquisições de bens e serviços pela área responsável pelas compras, com análise periódica pela estrutura hierárquica.	
Prestação de bens e serviços a clientes	Desvio ou não entrega dos bens contratados, não prestação dos serviços contratados;	B	M	R	Implementação de rotinas de controlo pela área responsável pelas compras;	Código de Conduta
	Deficiente controlo da quantidade e qualidade dos bens recebidos e serviços prestados;	B	M	R	Segregação de funções nas várias etapas do processo de aquisição de bens e serviços.	Código de Conduta
Contratação Pública	Incumprimento pela TECNIFAR das regras aplicáveis em sede de contratação pública	B	A	R	Atuação direta da Administração e da Direção Comercial na condução e supervisão dos procedimentos concursais, com externalização, quando necessário, no acompanhamento e validação dos procedimentos da Empresa por consultores externos.	Regras da Contratação Pública Código de Conduta
Auditorias Internas/Externas	Falta de acompanhamento das constatações (OM/NC) identificadas e propostas pelos auditores	B	M	R	Monitorização sistemática e alinhamento com as áreas auditadas acerca dos prazos viáveis de concretização das implementações/alterações.	SQ (Sistema da Qualidade)
Formação e desenvolvimento	Incumprimento na realização de formação obrigatória	B	B	R	Divulgação atempada do Plano Anual de Formação.	Políticas/Procedimentos Internos RH
Gestão contratual	Minutas de contratos de trabalho irregulares	B	B	R	Revisão periódica das minutas contratuais de acordo com as alterações legislativas, com apoio da área jurídica.	Políticas/Procedimentos Internos RH
Gestão Financeira	Utilização ilegítima de transações de valores por Colaboradores, no âmbito das suas funções	B	M	R	Garantir que as transferências bancárias são realizadas de acordo com o procedimento interno para o efeito, salvaguardando as autorizações prévias de acordo com a forma de obrigar da sociedade.	Políticas/Procedimentos Internos Direção Financeira
Sistemas Informáticos	Acesso indevido a informação confidencial por diferentes áreas da empresa.	B	M	R	Definir os perfis de acesso para sistemas de informação	Política de Segurança do IT

Classificação dos Riscos: PO – Probabilidade de Ocorrência (A-Alta; M – Média; B-Baixa); I – Impacto: (A-Alto; M – Médio; B-Baixo); GR – Grau de Risco (ME – Muito Elevado; E – Elevado; R – Reduzido)

5. Responsável pela Execução, Controlo e revisão do PPR

O responsável pela Execução, Controlo e Revisão do PPR é o Exmo. (a) Senhora (a) Dr. Filipa Maria Bravo Chaves Costa Campilho.

6. Data da Próxima Avaliação das Situações identificadas de Risco Elevado ou Máximo

Não foram identificadas situações de riscos elevados ou máximos. A última Avaliação Anual da Implementação do Plano de Prevenção de Riscos ocorreu em abril de 2023 e a Próxima Avaliação Anual da Implementação do Plano ocorrerá em abril de 2024.

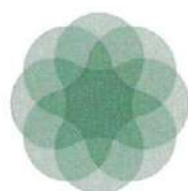
Lisboa, 01 de agosto de 2022,

A Administração

Filipa AT-CG
Marz Amli Ruen Cl

O Responsável pelo cumprimento do Programa Normativo

Filipa



TECNIFAR

FÓRMULAS PARA A VIDA

Rev.00; 2022-08-01